



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1406

VICENTINA-MS, SEXTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal <b>CLEBER DIAS DA SILVA</b>	Secretário Municipal de Finanças <b>ODAIR PEREIRA DA SILVA</b>
Vice-Prefeito <b>EDUARDO COSTA DA SILVA</b>	Secretário Municipal de Infraestrutura <b>DENILSON GABRIEL</b>
Chefe de Gabinete <b>LUCIANO BARBOSA</b>	Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública <b>LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS</b>
Secretária Municipal de Educação <b>ALINE LOPES DA SILVA</b>	Secretário Municipal de Administração e Gestão <b>HELIO TOSHIITI SATO</b>
Secretário Municipal de Meio Ambiente <b>MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO</b>	Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário <b>PEDRO FERREIRA DOS SANTOS</b>
Secretária Municipal de Assistência Social <b>JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO</b>	Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar <b>JOÃO BATISTA DE ABREU</b>
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo <b>CRISTIANE COUTO PASSOS</b>	Controladora Geral do Município <b>NATIELY DE LIRA RODRIGUES</b>

## TELEFONES ÚTEIS

<b>Prefeitura</b>	<b>(67) 3468 -1156</b>
<b>Câmara Municipal</b>	<b>(67) 3468 - 1262</b>
<b>Conselho Tutelar</b>	<b>(67) 3468 - 1740</b>
<b>Secretaria de Ass. Social</b>	<b>(67) 3468 - 1891</b>
<b>Polícia Civil</b>	<b>(67) 3468 - 1187</b>
<b>Polícia Militar</b>	<b>(67) 3468 - 1195</b>
<b>Secretaria de Educação</b>	<b>(67) 3468 - 1071</b>
<b>Posto de Saúde Vila Rica</b>	<b>(67) 3468 - 8055</b>
<b>Posto de Saúde São José</b>	<b>(67) 3468 - 9080</b>
<b>Escola M. Antonia A. F.</b>	<b>(67) 3468 - 1850</b>
<b>Escola E. E. Pinheiro</b>	<b>(67) 3468 - 8000</b>
<b>Escola E. São José</b>	<b>(67) 3468 - 9041</b>
<b>Posto de Saúde Vicentina</b>	<b>(67) 3468 - 1016</b>
<b>DETRAN</b>	<b>(67) 3468 - 1204</b>
<b>Hospital Municipal</b>	<b>(67) 3468 - 1196</b>
<b>SANESUL</b>	<b>(67) 3468 - 1279</b>

## E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br  
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Infraestrutura)**

smas@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Assistência Social)**

smma@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)**

smturismo@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Turismo)**

financas@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Finanças)**

sme@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Educação)**

sms@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Saúde)**

smesporte@vicentina.ms.gov.br  
**(Secretaria Municipal de Esporte)**

comunicacao@vicentina.ms.gov.br  
tributos@vicentina.ms.gov.br  
contabilidade@vicentina.ms.gov.br  
controladoria@vicentina.ms.gov.br  
gabinete@vicentina.ms.gov.br  
licitacao@vicentina.ms.gov.br  
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br  
procuradoria@vicentina.ms.gov.br  
rh@vicentina.ms.gov.br  
vicentina@vicentina.ms.gov.br

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

## EDITAL



**EDITAL Nº 002/2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026**  
SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR (A) DO PROGRAMA LEITURA E  
ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL (PROLEEI) NO ÂMBITO DO PROGRAMA  
COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA) NA FUNÇÃO DE  
FORMADOR(A) MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de Educação de Vicentina/MS, em parceria com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, instituído pela Portaria MEC nº 85, de 31 de janeiro de 2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da seleção de professor(a) para cadastro reserva de profissional do magistério para atuar como Formador(a) Municipal da Educação Infantil, no Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil no estado de Mato Grosso do Sul (PROLEEI-MS/UFMS), no âmbito do Programa Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), conforme estabelecido neste Edital.

**1. DOS(AS) INSCRITOS(AS)**

Nome do (a) candidato (a)	Situação
Luana Tainah Alexandre Braz	Deferida
Severina Andrade Diniz	Deferida
Simone Dutra Alves	Deferida
Valquíria Maria de Jesus e Silva	Indeferida*
Wérica Gomes Lima Souza	Deferida

\* Não atendeu ao dispositivo 5.4.e do Edital 001/2025/PROLEEI - MS/UFMS 2025/2026

**2. DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do (a) candidato (a)	Pontuação
Luana Tainah Alexandre Braz	4,8
Severina Andrade Diniz	4,0
Simone Dutra Alves	5,0
Wérica Gomes Lima Souza	5,0

**3. DOS RECURSOS**



3.1 A data destinada a interposição de recursos contra o resultado preliminar deste Processo Seletivo será em 21/07/2025 (segunda-feira), presencialmente na SEMED - Secretaria Municipal de Educação das 7 horas às 13 horas.

#### 4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação de Vicentina/MS.

Vicentina, 18 de julho de 2025.

Elisangela Camargo Nantes Alves  
Secretária Municipal de Educação

## LEI

## LEI ORDINÁRIA Nº 604 DE 18 DE JULHO DE 2025.

*Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Colaboração entre o Poder Executivo Municipal e a Associação dos Estudantes de Vicentina, e dá outras providências.*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Colaboração com a Associação dos Estudantes de Vicentina, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.480.533/0001-02, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 1.109, Centro, no Município de Vicentina/MS.

**Art. 2º** - O Termo de Colaboração terá como objetivo o repasse de recursos financeiro pelo Município à Associação dos Estudantes de Vicentina, para o custeio das despesas de transporte dos estudantes universitários, residentes no município de Vicentina/MS, que frequentam estabelecimentos de ensino fora do Município, visando garantir o acesso ao ensino superior em instituições localizadas em municípios vizinhos.

**Parágrafo único** - os valores a serem repassados serão destinados, exclusivamente, à contratação de empresas licenciadas e autorizadas para prestação de serviços de transportes dos estudantes universitários que estiverem regularmente matriculados em instituição de ensino e comprovem residência no Município de Vicentina/MS.

**Art. 3º** - Para a execução do objeto descrito no artigo anterior, o município de Vicentina/MS realizará o repasse à Associação dos Estudantes de Vicentina do montante de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a serem repassados em 12 parcelas de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais e sucessivas, conforme cronograma de desembolso e prestação de contas.

**Art. 4º** - A execução do Termo de Colaboração será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor/fiscal do Convênio, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

**Art. 5º** - O repasse das parcelas subsequentes estará condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas do mês anterior, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, bem como eventuais saldos do Termo de Colaboração, deverão ser obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundos de aplicação financeira de curto prazo em instituição financeira oficial, caso a previsão de uso seja igual ou superior a 30 (trinta) dias.

§ 2º - As receitas financeiras oriundas da aplicação dos valores repassados serão integralmente revertidas para a execução do objeto do Termo de Colaboração, devendo constar em demonstrativo específico na prestação de contas.

§ 3º - No caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, eventuais saldos financeiros remanescentes, incluindo receitas provenientes das aplicações financeiras, deverão ser devolvidos ao Município no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da instauração imediata de Tomada de Contas Especial pela Administração Municipal.

**Art. 6º** - Ficam sob a responsabilidade da Associação dos Estudantes de Vicentina todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos na presente Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** - O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 18 de julho e 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

### **LEI ORDINÁRIA Nº 605 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

*“Altera o art. 9º da Lei Municipal n.º 243, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal n.º 243, de 03 de novembro de 2005, passando a vigor com a seguinte redação:

**Art. 9º** Ficam isentos do pagamento da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, os contribuintes com ligações cujo consumo de energia elétrica mensal for igual ou inferior a 80 kWh/mês.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vicentina/MS, 18 de julho de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 606 DE 18 DE JULHO DE 2025**

*“Dispõe sobre autorização de doação de imóvel que especifica, de propriedade do Município de Vicentina/MS, para fins de construção de usina fotovoltaica, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à e empresa TELE FIBRAS, o seguinte imóvel urbano de propriedade do Município de Vicentina/MS:

**Parágrafo único** - Parte do Imóvel oriundo da unificação das matrículas n.º20.772 e 20.773, ÁREA DESMEMBRADA 01, com 2.016,00 m<sup>2</sup> (dois mil e dezesseis metros quadrados), composto por parte dos lotes n.º 14 e 15, da quadra 02 do Loteamento Vista Alegre , com localização no lado par da Rua Vicente Pallotti, a 29,00 metros da Rua Antônio Roberto Dias, Zona Urbana do município de Vicentina/MS, com as seguintes confrontações: ao Norte: 48,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 02\_ parte dos lotes urbanos n.º 14 e 15, da quadra n.º 02 do loteamento Vista Alegre; ao Sul: 48,00 metros com parte do antigo lote rural n.º 02 da quadra 30; Leste: 42,00 metros com a rua Vicente Pallotti e ao Oeste: 42,00 metros com a ÁREA DESMEMBRADA 02\_ parte dos lotes urbanos n.º 14 e 15, da quadra n.º 02 do loteamento Vista Alegre, em conformidade com o memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º** O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente para a construção de uma usina fotovoltaica, com capacidade de no mínimo 275.000 kW/mês (duzentos e setenta e cinco mil quilowatts mês), às expensas do donatário.

**Art. 3º** Não sendo cumprida a finalidade da doação de que trata o Art. 2º, imóvel reverterá ao patrimônio do Município mediante Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Em contrapartida à doação que trata a presente Lei, o donatário se compromete a viabilizar/compensar, a título de subsídio, 10% (dez por cento) do consumo de energia dos prédios públicos da Secretaria de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) anos.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a escritura pública de doação, com a cláusula de reversão, nos termos do Art. 3º, correndo as despesas de escrituração e registro por conta do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vicentina/MS, 18 de julho de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**LEI ORDINÁRIA Nº 607 DE 18 DE JULHO DE 2025.**

*“Altera a Lei n.º 569, de 07 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”*

**CLEBER DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vicentina, Estado De Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I do art. 3º da Lei n.º 569, de 07 de dezembro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3.º [...]”

I - Obrigatoriedade de concluir a construção ou dar destinação ao imóvel até a data de 07 de dezembro de 2025, sob pena de reversão do imóvel ao município;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, 18 de Julho de 2025.

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Vicentina

**EXTRATOS E CONTRATOS**

**AVISO DE RESULTADO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**  
**Processo Adm: Nº 104/2025**

**Objeto:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Vicentina/MS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 152.357,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais): **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53852451000113) com o lote: 1 no valor total de R\$ 152.357,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

VICENTINA - MS, 18 de julho de 2025

**JULLY MEDEIROS**  
CONDUTOR DE PROCESSOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**  
**Processo ADM: Nº 104/2025**

**Objeto:** Constitui o objeto do presente Termo de Referência a aquisição de produtos de limpeza e utensílios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares do Município de Vicentina/MS

Empresas vencedoras valor total: R\$ 152.357,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais): **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** (53852451000113) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 152.357,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e cinquenta e sete reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE VICENTINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

VICENTINA (MS), sexta-feira, 18 de julho de 2025

**CLEBER DIAS DA SILVA**  
AUTORIDADE COMPETENTE